

LEI Nº 495 / 69

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ANO DE 1970.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Muriaé, para o exercício de 1970 é estimada na importância de NCR\$ 1.743.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e três cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação, em categorias e subcategorias econômicas:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	358.100,00
Receita Patrimônio	35.226,96
Receita Industrial	71.000,00
Transferências Correntes	890.861,52
Receitas Diversas	72.050,00
	1.427.238,48

Receitas de Capital	
Operações de Créditos	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000,00
Participação em Tributos Federais	293.761,52
Participação em Tributos Estaduais	1.000,00
	315.761,52
	NCR\$ 1.743.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Muriaé, para o exercício de 1970, fixada na importância de NCR\$ 1.743.000,00 é distribuídas pelos seguintes Programas e Subprogramas.

01 – Administração	
04 – Administração Superior Executivo	122.110,00
05 – Administração Superior Legislativo	59.720,00
07 – Administração Fiscal e Financeira	126.522,60
09 – Atividades Meio e Assessoramento Técnico	12.000,00
	220.352,60
02 – Agropecuária	
10 – Diversos	43.000,00

03 – Assistência e Previdência	
04 – Assistência Social	19.561,30
05 – Assistência ao Trabalho	10.000,00
07 – Inativos e Pensionistas	29.263,00
08 – Previdência	40.000,00
	98.824,30
05 – Comércio	
04 – Produtos Alimentares	37.694,00
08 – Educação	
01 – Administração	21.351,00
04 – Ensino Primário	41.825,00
05 – Ensino Secundário	3.500,00
10 – Educação Física e Desportos	1.200,00
12 – Difusão Cultural	36.411,00
	104.287,00
09 – Energia	
06 – Distribuição	43.737,24
10 – Habitação e Planejamento Urbano	
06 – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	305.496,86
14 – Saúde e Calçamento	
04 – Assistência Médico Sanitária Geral	53.360,00
05 – Assistência Hospitalar Geral	6.000,00
09 – Abastecimento de Água	407.447,00
11 – Saneamento Geral	45.868,00
	512.675,00
15 – Transportes	
04 – Rodoviário	276.933,00
	NCR\$ 1.743.000,00

Art. 3º - Fica o governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação “2.2.0.00” operações de créditos no limite do “Superávit” Financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 como

recurso à abertura de crédito adicionais autorizados e para o cumprimento do disposto do artigo 68, da constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da recita prevista neste orçamento, poderá igualmente, ser incorporado, à receita estimativa, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de Créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares à dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, no corrente exercício os bens imóveis, reconhecidos como inservíveis, obedecendo para este fim a legislação que regula a matéria.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (10/11/1969).

Ass. JOÃO BRAZ
Prefeito Municipal